



ESTADO DE GOIÁS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS

PARECER CONCLUSIVO Nº1 - CODEGO/CF-19693

O Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás, no exercício de suas atribuições estatutárias e em consonância com as Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, procedeu à análise das **demonstrações contábeis da CODEGO referentes aos exercícios de 2021, 2022 e 2023 (Processo SEI n.º 202310216002584)**. Para a formação de seu juízo, foram considerados:

1 – Os Relatórios de Auditoria Externa referentes às contas anuais de 2021 (SEI n.º 65158196), 2022 (SEI n.º 65158281) e 2023 (SEI n.º 65158379), os quais apontaram a seguinte ressalva em todos os exercícios:

A Companhia não procedeu o inventário referente aos saldos do imobilizado em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023, bem como não realizou o teste de impairment para avaliação de eventuais perdas em relação ao saldo do seu acervo patrimonial, assim não como não houve estudo quanto a revisão de vida útil e do valor residual destes mesmos bens para a data base.

2 – As demonstrações financeiras disponibilizadas (SEI n.º 64969180);

3 – As diligências do Conselho Fiscal respondidas a contento (SEI n.º 64280994e n.º 64390619);

4 – A análise do Comitê de Auditoria Estatutária que aprovou os pareceres da Auditoria Externa (SEI n.º 65268092); e

5 – A reunião extraordinária do Conselho Fiscal, em que a Diretoria Financeira e os Auditores Independentes prestaram os esclarecimentos necessários (ata ainda não disponibilizada no processo).

Diante do exposto, o Conselho Fiscal **se manifesta favoravelmente à aprovação das demonstrações contábeis da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás, referentes aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, observada as ressalvas especificadas pela Auditoria Externa no item 1.**

Goiânia, 1º de outubro de 2024.

FABRÍCIO BORGES AMARAL
Presidente do Conselho Fiscal

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Membro do Conselho Fiscal

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Membro do Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Membro do Conselho**, em 01/10/2024, às 16:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 01/10/2024, às 16:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BORGES AMARAL, Presidente**, em 01/10/2024, às 17:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65583600** e o código CRC **F4E45A89**.



Referência: Processo nº 202310216002584



SEI 65583600